



L E I Nº 3.861/2001

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 1.995/86 - QUE ACRESCENTA EMENDA AO ARTIGO 3º, NÚCLEO 1, DA LEI MUNICIPAL 1.404/77”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei Municipal 1.995/86, que “ACRESCENTA EMENDA AO ARTIGO 3º, NÚCLEO 1, DA LEI MUNICIPAL 1.404/77”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.404/77, que “DÁ NOVOS LIMITES A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO”, em seu Núcleo 1, ficará acrescido do seguinte segmento:

Segmento: COSTA DA MIRAGUAIA: Do entrocamento das estradas municipais que liga Costa da Miraguaia à Catanduvinha, Costa da Miraguaia à Miraguaia e Costa da Miraguaia em direção ao Passo das Moças:

-Do entrocamento da estrada municipal que liga Costa da Miraguaia à Miraguaia e Passo das Moças, em direção à Catanduvinha, com 300 (trezentos) metros de largura, em ambos os lados da estrada, até encontrar a zona urbana de Catanduvinha, definida na Lei Municipal 1.602/80.

-Uma faixa de 1.000 (mil) metros, em direção a RS-30, estrada municipal que liga Costa da Miraguaia à Miraguaia, com 300 (trezentos) metros de largura, em ambos os lados da estrada.

-Uma faixa de 1.000 (mil) metros em direção à localidade de Passo das Moças, passando pelo cemitério, com 300 (trezentos) metros de largura, em ambos os lados da estrada.”

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de dezembro de 2001

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVA PEIXOTO
Secretário de Administração